



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 72/2026 – INEXIGIBILIDADE N.º 34/2026

REGIDO PELA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

O Município de Santana da Vargem/MG, com endereço à Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, no centro de Santana da Vargem/MG, por intermédio da agente de contratação nomeada pela Portaria n.º 89, de 29 de maio de 2026, torna público para conhecimento dos interessados, que se fará realizar **CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de profissionais ENFERMEIROS (A) para atendimento na UBS Evaldo Campos Moura**, conforme especificações constantes no Anexo III – Termo de Referência – parte integrante deste edital.

O processo será conduzido pela Agente de Contratação e a equipe de apoio nomeados através da Portaria n.º 89/2026, e em conformidade com os artigos 74, inciso IV, e art. 79, inciso I e § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, bem como as demais legislações aplicáveis, nos termos e condições estabelecidas neste Instrumento de Chamamento Público.

Os documentos poderão ser protocolados em envelope lacrado na sede da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG, situada no endereço referido acima e endereçado ao **Setor de Compras e Licitações** OU enviado através de e-mail no endereço eletrônico compras@santanadavargem.mg.gov.br, **a partir do dia 06 de julho de 2026.**

Em conformidade com o Art. 79, Parágrafo Único, inciso “I” da Lei Federal n.º 14.133/2021, a partir da data supracitada, fica mantido à disposição do público, em site eletrônico oficial (www.santanadavargem.mg.gov.br), este edital de chamamento, de modo a permitir o cadastramento de novos interessados.

01. DO OBJETO

1.1. CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de profissionais ENFERMEIROS (A) para atendimento na UBS Evaldo Campos Moura, obedecidas às especificações e normas constantes no Anexo III – Termo de Referência – deste edital;

1.2. Constituem este instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, os

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG Processo nº 72/2026 Inexigibilidade nº 34/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

seguintes anexos:

- 1.2.1.** Anexo I – Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- 1.2.2.** Anexo II – Mapa de Riscos;
- 1.2.3.** Anexo III – Termo de Referência;
- 1.2.4.** Anexo IV – Modelo de Declaração de Aceitação dos Termos do Edital de Credenciamento;
- 1.2.5.** Anexo V – Modelo de Declaração de Requisitos de Habilitação
- 1.2.6.** Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- 1.2.7.** Anexo VII – Modelo de Declaração que não Emprega Menor;
- 1.2.8.** Anexo VIII – Modelo de Declaração que não Acumula Cargo Público;
- 1.2.9.** Anexo IX – Modelo de Renúncia de Prazo Recursal;
- 1.2.10.** Anexo X – Modelo de Requerimento de Credenciamento;
- 1.2.11.** Anexo XI – Declaração de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados;
- 1.2.12.** Anexo XII – Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;
- 1.2.13.** Anexo XIII – Minuta do Termo de Credenciamento

02. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1.** Poderão participar do chamamento público as pessoas físicas e jurídicas que satisfaçam, integralmente, as condições deste edital;
- 2.2.** Os interessados deverão proceder, antes da entrega da documentação, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando esclarecimentos por escrito, caso necessário;
- 2.3.** A aceitação deste edital implicará a concordância dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior, com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas;
- 2.4.** Não poderão participar do presente credenciamento as pessoas físicas ou jurídicas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, idoneidade financeira e regularidade fiscal.

03. CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO E CONTRATUALIZAÇÃO

- 3.1.** Os interessados poderão inscrever-se para o Credenciamento a partir da data mencionada no presente instrumento;
- 3.2.** Serão consideradas credenciadas as pessoas físicas e jurídicas, que apresentarem os documentos enumerados no edital, após a convocação e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

assinatura do termo de credenciamento;

3.3. Os interessados poderão solicitar a inscrição no credenciamento a qualquer momento durante a vigência do procedimento;

3.4. Os interessados para atenderem o chamamento do Credenciamento, poderão ter acesso ao Edital e seus anexos, através de retirada de cópia, sem qualquer custo, através de protocolo efetuado pela Prefeitura Municipal, ou através do e-mail compras@santanadavargem.mg.gov.br ou efetuar a retirada pelo site www.santanadavargem.mg.gov.br;

3.5. Quaisquer esclarecimentos a respeito deste procedimento poderão ser obtidos através do e-mail compras@santanadavargem.mg.gov.br, ou na própria sede da Prefeitura Municipal no setor de compras e licitações no horário das 07h00min às 16h00min, ou pelo telefone (35) 98402-7281

3.6. Os candidatos serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor credenciador e, posteriormente, o mesmo critério será adotado para o credenciamento dos interessados, ou seja, conforme a ordem cronológica de chegada e apresentação do envelope ou recebimento do e-mail;

04. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1. Os documentos poderão ser apresentados de forma presencial OU eletrônica;

4.1.1. FORMA PRESENCIAL: Os documentos poderão ser enviados presencialmente no Departamento de Licitações, situado à Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, no centro de Santana da Vargem/MG, **via protocolo**, a partir do dia **06 de julho de 2026**;

4.1.2. FORMA ELETRÔNICA: os documentos poderão ser enviados através do e-mail no endereço eletrônico compras@santanadavargem.mg.gov.br, a partir do dia **06 de julho de 2026**;

4.2. Nos casos de apresentação dos documentos pela **FORMA PRESENCIAL**, o(s) interessado(s) deverá(ão) apresentar sua documentação acondicionada em envelope lacrado, contendo os seguintes dizeres:

<u>PROCESSO LICITATÓRIO N.º 72/2026 – INEXIGIBILIDADE N.º 34/2026</u>
AO SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

NOME:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

4.3. Não serão presencialmente protocolados os envelopes fora do padrão solicitado.

05. DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA POR PESSOA FÍSICA

5.1. Além de toda a documentação elencada nos Anexos IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII, os interessados deverão apresentar toda a documentação abaixo relacionada:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

I- Documento Oficial com foto;

II- Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);

III- Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

IV- Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal;

V- Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual;

VI- Comprovante de Regularidade Fazendária Municipal, através de apresentação de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;

VII- Comprovante de residência – cópia do comprovante de endereço residencial atual, em nome do interessado ou em nome de terceiros desde que comprovado vínculo (Ex: parentesco, certidão de casamento, contrato de locação e/ou declaração de moradia);

VIII- Cópia da Carteira de Trabalho, constando o n.º do PIS;

IX- Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública – Polícia Federal (<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>)

X- Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>)

XI- Certificado de alistamento militar (reservista), somente para os interessados do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

sexo masculino;

XII- Dados bancários para futuros pagamentos.

DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I - Cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso Superior de Graduação em Enfermagem, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC (frente e verso);

II - Cópia da Carteira de Identidade Profissional ou Certidão de Regularidade de Inscrição junto ao Conselho Regional de Enfermagem (COREN), acompanhada, quando necessário, da comprovação de autenticidade ou regularidade do registro profissional;

III - Comprovante de regularidade perante o Conselho Regional de Enfermagem (COREN), válido na data da apresentação dos documentos.

06- DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA POR PESSOA JURÍDICA

6.1. Além de toda a documentação elencada nos Anexos IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI, os interessados deverão apresentar toda a documentação abaixo relacionada:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

I- Ato Constitutivo ou Estatuto Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de Sociedade Comercial e no caso de Sociedade por Ações, apresentação de documentos de eleição de seus atuais administradores, sendo o objeto contratual compatível com o objeto do presente credenciamento;

II- Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

III- Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

IV- Documento Oficial com foto dos sócios ou proprietário;

V- Cópia do Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ);

VI- Inscrição Estadual;

VII- Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

- VIII-** Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal;
- IX-** Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual;
- X-** Prova de Regularidade Fazendária Municipal, através de apresentação de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Pessoa Jurídica interessada;
- XI-** Certificado de Regularidade de Situação – CRF (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, conforme Lei n.º 8.036/90;
- XII-** Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- XIII-** Dados bancários para futuros pagamentos.
- XIV-** Comprovação de possuir profissional (is) de nível superior, detentor (es) de Capacidade Técnica devidamente habilitado(s) para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes;
- XV-** A comprovação de que o responsável(eis) técnico(s) acima pertence(m) ao quadro da empresa, poderá ser através da apresentação de 01 (um) dos documentos relacionados a seguir:
 - a-** Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
 - b-** Contrato de Prestação de Serviços, em vigor.

DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL RESPONSÁVEL
– PESSOA JURÍDICA

- I** - Cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso Superior de Graduação em Enfermagem, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC (frente e verso);
- II** - Cópia da Carteira de Identidade Profissional ou Certidão de Regularidade de Inscrição junto ao Conselho Regional de Enfermagem (COREN), acompanhada, quando necessário, da comprovação de autenticidade ou regularidade do registro profissional;
- III** - Comprovante de regularidade perante o Conselho Regional de Enfermagem (COREN), válido na data da apresentação dos documentos.

07. DA FORMA DE PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

7.1. A partir do dia indicado no preâmbulo deste Edital, o interessado apresentará toda a documentação listada neste edital de forma presencial OU eletrônica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

7.2. A análise e o julgamento para fins de habilitação será realizada pelo agente de contratação com respaldo jurídico quando necessário, com fulcro nos termos da Lei de Licitações e deste Edital;

7.3. É facultado ao agente, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive podendo requisitar do interessado a apresentação de documentos faltantes;

7.4. Com base na análise da documentação enviada, o agente de contratação emitirá o resultado final do processo, deferindo ou indeferindo o credenciamento do interessado;

7.5. Conforme regulamentação do Decreto n.º 033, de 30 de março de 2023, o prazo máximo para que a Administração analise a documentação dos interessados e julgue o pedido de credenciamento é de 15 dias úteis;

7.5.1. Caso haja a necessidade de esclarecimentos, complementações ou retificações da documentação, o prazo se iniciará novamente a partir da apresentação ou esclarecimento feito pelo credenciamento;

7.6. Deferido o credenciamento, o interessado será convocado para assinar o respectivo termo de credenciamento;

7.7. Dos atos relativos a este credenciamento cabem os recursos previstos no Art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

7.8. Serão credenciados os interessados que atenderem às exigências do presente Edital, ficando o município autorizado a contratá-los para a efetiva prestação dos serviços, demandando conforme suas necessidades;

7.9. Caberá ao agente de contratação promover o acompanhamento quanto à validade dos documentos apresentados pelo Credenciado, ficando este obrigado a apresentar os documentos atualizados, sob pena de ser descredenciado.

08. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Até 03 (três) dias úteis após a data da publicação do edital, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório, aferindo o pedido no Protocolo da Prefeitura Municipal, no horário das 07h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, na Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, no Centro de Santana da Vargem/MG, OU através de e-mail pelo endereço eletrônico compras@santanadavargem.mg.gov.br;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

8.2. Caberá ao agente de contratação decidir sobre a petição no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data e horário do Protocolo ou do recebimento do e-mail;

8.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para início do recebimento dos envelopes;

09. DOS RECURSOS

9.1. Qualquer participante credenciado ou em processo de credenciamento poderá interpor recurso, mediante registro das suas razões em protocolo destinado ao setor de licitações e ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias os demais interessados em processo de credenciamento ou já credenciados;

9.2. O recurso contra decisão do Agente de Contratação terá efeito suspensivo;

9.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.4. Decididos os recursos, o agente de contratação fará/deferirá ou não o credenciamento dos interessados, encaminhando o processo para a autoridade competente;

9.5. O credenciamento não obriga a Administração à contratação dos serviços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do presente credenciamento poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do processo de credenciamento:

Ficha 209: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.36.00/1.500.000.1002.000 – Manutenção Ativ. Saúde - Básicas – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos não vinculados de impostos (Fonte: 1.500.000.1002.000)

Ficha 210: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.39.00/1.500.000.1002.000 – Manutenção Ativ. Saúde – Básicas - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos não vinculados de impostos (Fonte: 1.500.000.1002.000).

Ficha 417: 02.071.10.301.1003.2381.3.3.90.36.00./2.621.000.0000.000 – Saúde – Atenção Básica – Atenção a saúde da comunidade – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física – Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

11. DOS PRAZOS

11.1. Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura de credenciamento e emissão de Empenho específico;

11.2. O prazo para assinatura do contrato pelo prestador/credenciado é de até 48 horas após a emissão e a convocação para a assinatura;

11.3. O prazo de vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses consecutivos, podendo ser prorrogado, de acordo com o preconiza a legislação vigente, desde que comprovado que o mesmo ainda se encontra viável e vantajoso para esta administração.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento devido à Contratada será efetuado mensalmente, até o dia 15 do mês subsequente ao da prestação dos serviços;

12.2. O valor de cada faturamento será conforme a quantidade de consultas/atendimentos prestados durante o referido mês;

12.3. Os pagamentos indicados no item anterior somente serão liberados, mediante relatório do responsável técnico da Contratante e apresentação da respectiva nota fiscal, indicando número do contrato, processo e modalidade.

13. DAS SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

13.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. dar causa à inexecução total do credenciamento;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa quanto as solicitadas para contratação.

13.1.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

13.1.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

13.2. O credenciado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência

13.2.2. Multa de mora no percentual correspondente a 2% (dois por cento), calculada sob o valor do recebimento médio mensal, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

13.2.3. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sob o valor do recebimento médio mensal pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;

13.2.4. impedimento de licitar e contratar;

13.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.3. A imposição das penalidades previstas neste capítulo dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação circunstância objetiva em que ela ocorreu, através de auditoria assistencial ou inspeção, e dela serão notificadas ao Credenciado.

13.4. A reincidência do Credenciado em quaisquer irregularidades tornará o contrato passível de rescisão.

13.5. A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste capítulo, não ilidirá o direito do município, exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os usuários, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.

14. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

14.1. Prestação de serviços por meio de Pessoa Física ou Jurídica, a qual deverá disponibilizar profissionais de Enfermagem devidamente habilitado para o exercício da função, com registro ativo no Conselho Regional de Enfermagem (COREN), observadas as atribuições previstas na legislação profissional vigente, além de apresentar toda a documentação exigida para o credenciamento, capacidade técnica para o desempenho das atividades, disposição para cumprir as orientações da Secretaria Municipal de Saúde, capacidade de trabalho em equipe, responsabilidade, iniciativa e facilidade de comunicação.

14.2. Os serviços serão prestados aos usuários do Sistema Municipal de Saúde, conforme demanda e encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

compreendendo a execução de procedimentos e atividades inerentes à função de Enfermagem, sob supervisão do enfermeiro responsável, quando aplicável, sendo obrigatório o registro adequado das ações realizadas nos prontuários, sistemas de informação ou demais instrumentos de controle adotados pela contratante.

14.3. O credenciado deverá prestar os serviços nas unidades de saúde indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde, incluindo Unidades Básicas de Saúde, Estratégias de Saúde da Família, Centro de Especialidades, Pronto Atendimento ou outros locais definidos pela gestão municipal, observadas as necessidades do serviço e a escala de trabalho previamente estabelecida.

14.4. Os dias, horários e locais de prestação dos serviços serão previamente definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a demanda existente, devendo o credenciado cumprir integralmente a carga horária, escalas e demais condições estabelecidas pela contratante para garantir a continuidade e a regularidade dos serviços prestados à população.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os interessados obrigam-se a seguir a sistemática estabelecida neste edital, no que tange à forma de apresentar a documentação exigida;

15.1.1. A documentação exigida poderá ser apresentada pelos interessados em cópia, ressalvado, porém, ao agente de contratação, o direito de requerer a exibição de qualquer original, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, como também, solicitar esclarecimentos que julgar necessário;

15.2. O interessado deverá responder por todos os ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Tributária e Trabalhista;

15.3. O presente credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo, se verificada ilegalidade no processamento ou julgamento, ou revogado, a juízo da Administração, por motivos de conveniência ou oportunidade, mediante decisão fundamentada;

15.4. Para quaisquer informações adicionais, referente ao objeto deste Credenciamento, o interessado deverá dirigir-se ao agente de contratação na sede da Prefeitura Municipal ou através do endereço eletrônico compras@santanadavargem.mg.gov.br;

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do edital de credenciamento será realizada através de aviso público no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP – e no sítio eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

oficial da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem –
www.santanadavargem.mg.gov.br – e o extrato dos credenciamentos no Diário
Oficial do Município e diário de grande circulação (AMM).

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Três Pontas/MG para dirimir quaisquer
questões ou litígios resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro por
mais privilegiado que seja.

Santana da Vargem, 19 de Junho de 2026.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

I- INFORMAÇÕES GERAIS

1. Solicitante:

- Secretaria Municipal de Saúde

2. Responsável pela Elaboração do ETP:

- Jiancarly Andriago Giglioti – Subsecretário Municipal de Saúde – MASP 3656

3. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar caracteriza a etapa inicial do planejamento da contratação, tendo por finalidade identificar e analisar a necessidade administrativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como avaliar as alternativas disponíveis para assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços públicos de saúde prestados à população.

Verifica-se a necessidade de adoção de medidas que garantam a cobertura assistencial da Unidade Básica de Saúde Evaldo Campos Moura durante os períodos de maior demanda e nos horários em que não há quantitativo suficiente de profissionais disponíveis para compor as escalas de atendimento, especialmente aos sábados, domingos, feriados, pontos facultativos e em situações extraordinárias. Tal cenário pode comprometer a continuidade da assistência à população, exigindo a implementação de solução que assegure a manutenção ininterrupta dos serviços de saúde.

Diante dessa necessidade, o presente estudo tem como objetivo analisar as alternativas existentes no mercado e identificar a solução mais adequada para suprir a demanda assistencial do Município, observando os princípios da eficiência, continuidade do serviço público, economicidade, planejamento e interesse público, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

II – NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

A saúde é direito fundamental assegurado constitucionalmente, sendo dever do Estado garantir o acesso universal e contínuo aos serviços de saúde.

A UBS Evaldo Campos Moura funciona de segunda a sexta-feira, das 07h:00m às 22h:00m, período este em que funcionários efetivos e contratados desempenham suas atividades; aos finais de semana permanece aberta 24 horas por dia (ou seja, das 07h:00m do sábado até 07h:00m da segunda-feira); nos feriados presta atendimentos das 07h:00m às 22h:00m; e, ainda, pode realizar atendimentos extraordinários, conforme demanda. O serviço prestado pelos profissionais a toda a população vargense é ininterrupto e imprescindível. É necessário, minimamente, 01 (um) profissional enfermeiro/enfermeira em cada período de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

atendimento, tendo em vista, a demanda e os serviços operacionais que se fazem fundamentais.

Contudo, o quantitativo de profissionais disponíveis no quadro municipal nem sempre é suficiente para assegurar a cobertura integral das escalas necessárias, especialmente nos períodos de finais de semana, feriados, pontos facultativos e atendimentos extraordinários. A ocorrência de férias, licenças, afastamentos legais, capacitações e outras situações inerentes à gestão de pessoal pode ocasionar dificuldades na composição das escalas de trabalho, gerando risco de sobrecarga dos profissionais em exercício e comprometendo a continuidade dos atendimentos.

Além disso, a crescente demanda pelos serviços de saúde ofertados na UBS Evaldo Campos Moura exige a disponibilização de profissionais qualificados para garantir a adequada assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. A insuficiência de profissionais para cobertura dos plantões e demais períodos de atendimento pode resultar em aumento do tempo de espera, prejuízo à qualidade da assistência prestada e potencial descontinuidade dos serviços, situação incompatível com os princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e da proteção à saúde da população.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade de adoção de medida administrativa capaz de assegurar a manutenção regular das escalas de atendimento, garantindo a continuidade, eficiência, segurança e qualidade dos serviços de enfermagem prestados à população do Município de Santana da Vargem.

III – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Plano de Contratações Anual ainda não foi elaborado na Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG. Contudo, as despesas decorrentes da futura aquisição poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do instrumento contratual pertinente:

Ficha 209: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.36.00/1.500.000.1002.000 – Manutenção Ativ. Saúde - Básicas – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos não vinculados de impostos (Fonte: 1.500.000.1002.000)

Ficha 210: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.39.00/1.500.000.1002.000 – Manutenção Ativ. Saúde – Básicas - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos não vinculados de impostos (Fonte: 1.500.000.1002.000).

Ficha 417: 02.071.10.301.1003.2381.3.3.90.36.00./2.621.000.0000.000 – Saúde – Atenção Básica – Atenção a saúde da comunidade – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física – Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

IV – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

Prestação de serviço por meio de Pessoa Física e/ ou Pessoa Jurídica, devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem (COREN).

Comprovação de capacitação em curso prático de urgência e emergência (mínimo de 40 horas) e/ou comprovar efetivo exercício em urgência e emergência no mínimo de 6 (seis) meses.

As prestações de serviços serão realizadas na Unidade Básica de Saúde Evaldo Campos Moura, aos finais de semana, feriados e/ou em atendimentos extraordinários, de acordo com a necessidade eventual do serviço.

O desempenho das funções de enfermeiro será de acordo com as atribuições do profissional.

V – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS/CONTRATADAS

As quantidades estimadas dos serviços e horas foram definidas para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 12 (doze) meses.

Para a elaboração das estimativas, foram considerados os seguintes parâmetros:

- O histórico de utilização dos serviços nos últimos 12 (doze) meses;
- A demanda assistencial atualmente observada na Unidade Básica de Saúde Evaldo Campos Moura;
- A necessidade de cobertura dos atendimentos realizados em finais de semana, feriados, pontos facultativos e situações extraordinárias;
- Uma margem de segurança destinada a absorver oscilações de demanda e eventos imprevisíveis que possam impactar a prestação dos serviços;
- A necessidade de assegurar a continuidade e regularidade dos atendimentos à população durante todo o período de planejamento da contratação.

As quantidades estimadas encontram-se discriminadas individualmente no item 6 deste Estudo Técnico Preliminar.

Item	Qnt.	Und.	Descrição
01	150	SV	Serviço Diurno 12h
02	75	SV	Serviço Diurno 6h
03	100	HS	Hora Normal/Diurna
04	140	SV	Serviço Noturno 12h



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

05	70	SV	Serviço Noturno 6h
06	100	HS	Hora Noturna
07	30	SV	Serviço 24h

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a contratação é de R\$ 203.701,58 (duzentos e três mil, setecentos e um reais e cinquenta e oito centavos). Os valores estimados foram definidos com base em pesquisa de preços realizada mediante a utilização de duas fontes de referência, consistentes em dados obtidos junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e informações remuneratórias extraídas das folhas salariais de municípios da região, referentes a profissionais da enfermagem, observando-se a compatibilidade das atribuições profissionais, carga horária e natureza dos serviços a serem contratados.

Ressalta-se que os parâmetros utilizados na pesquisa consideram jornada mensal equivalente a 160 (cento e sessenta) horas, possibilitando a uniformização dos dados coletados e a adequada comparação entre os valores analisados.

Para a definição dos preços unitários dos serviços previstos neste credenciamento, foi adotada como referência a média obtida entre os valores identificados nas contratações públicas pesquisadas no PNCP e os valores apurados a partir das folhas salariais dos municípios analisados, sendo os valores convertidos em valor-hora e aplicados proporcionalmente às jornadas de 6 (seis), 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) horas, acrescidos dos adicionais legais cabíveis, especialmente adicional noturno e insalubridade.

A metodologia adotada visa assegurar a compatibilidade dos valores com aqueles efetivamente praticados pela Administração Pública, observando os princípios da razoabilidade, economicidade, proporcionalidade, vantajosidade e exequibilidade contratual.

Ressalta-se, ainda, que os valores atualmente estimados apresentam atualização em relação ao credenciamento anteriormente realizado pelo Município, em razão da defasagem temporal da contratação anterior e da necessidade de adequação aos valores atualmente praticados nas contratações públicas da área da saúde e aos padrões remuneratórios observados nos municípios da região.

Verificou-se, durante a execução do credenciamento anterior, dificuldade na captação e manutenção de profissionais interessados em prestar serviços pelos valores então praticados, circunstância que compromete a atratividade do procedimento e pode impactar a continuidade da prestação dos serviços públicos de saúde.

Os valores anteriormente adotados mostraram-se inferiores à realidade remuneratória observada tanto nas contratações públicas vigentes quanto nas remunerações praticadas pelos municípios da região, ocasionando desinteresse dos profissionais e potencial risco de comprometimento da cobertura assistencial necessária ao atendimento da população.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

Dessa forma, a atualização dos preços constitui medida necessária para adequação à realidade econômica e remuneratória vigente, buscando assegurar a efetividade do credenciamento, a ampliação da competitividade entre os interessados, a atração de profissionais qualificados e a continuidade regular, eficiente e ininterrupta dos serviços públicos de saúde prestados à população do Município de Santana da Vargem.

A metodologia aplicada utilizou dados oficiais extraídos do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), complementados por informações remuneratórias constantes das folhas salariais de municípios da região, conferindo maior segurança jurídica, transparência, objetividade e confiabilidade à formação do preço estimado da contratação.

Demonstrativo dos valores estimados:

Tabela 1: Município de Sericita

Quantidade	Unidade	Serviço	Valor Unitário	Valor Total
150	SV	Serviço Diurno 12h	356,25	53.437,50
75	SV	Serviço Diurno 6h	178,12	13.359,00
100	HS	Hora Normal/Diurna	29,68	2.968,00
140	SV	Serviço Noturno 12h	403,77	56.527,80
70	SV	Serviço Noturno 6h	201,88	14.131,60
100	HS	Hora Noturna	33,65	3.365,00
30	SV	Serviço 24h	807,60	24.228,00
Valor Estimado Total				168.016,90

Tabela 2: Município de São Geraldo

Quantidade	Unidade	Serviço	Valor Unitário	Valor Total
150	SV	Serviço Diurno 12h	339,01	50.851,50
75	SV	Serviço Diurno 6h	169,50	12.712,50
100	HS	Hora Normal/Diurna	28,25	2.825,00
140	SV	Serviço Noturno 12h	384,21	53.789,40
70	SV	Serviço Noturno 6h	192,10	13.447,00
100	HS	Hora Noturna	32,02	3.202,00
30	SV	Serviço 24h	768,42	23.052,60
Valor Estimado Total				159.880,00

Tabela 3: Município de Visconde do Rio Branco

Quantidade	Unidade	Serviço	Valor Unitário	Valor Total
150	SV	Serviço Diurno 12h	366,24	54.936,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

75	SV	Serviço Diurno 6h	183,12	13.734,00
100	HS	Hora Normal/Diurna	30,52	3.052,00
140	SV	Serviço Noturno 12h	439,49	61.528,60
70	SV	Serviço Noturno 6h	219,74	15.381,80
100	HS	Hora Noturna	36,62	3.662,00
30	SV	Serviço 24h	805,73	24.171,90
Valor Estimado Total				176.466,30

Tabela 4: Média das contratações do PNCP.

Quantidade	Unidade	Serviço	Valor Unitário	Valor Total
150	SV	Serviço Diurno 12h	353,83	53.075,00
75	SV	Serviço Diurno 6h	176,91	13.268,50
100	HS	Hora Normal/Diurna	29,48	2.948,33
140	SV	Serviço Noturno 12h	409,16	57.281,93
70	SV	Serviço Noturno 6h	204,57	14.320,13
100	HS	Hora Noturna	34,10	3.409,67
30	SV	Serviço 24h	793,92	23.817,50
Valor Estimado Total				168.121,06

Tabela 5: Município de Santana da Vargem

Quantidade	Unidade	Serviço	Valor Unitário	Valor Total
150	SV	Serviço Diurno 12h	479,75	71.962,50
75	SV	Serviço Diurno 6h	239,88	17.991,00
100	HS	Hora Normal/Diurna	39,98	3.998,00
140	SV	Serviço Noturno 12h	575,70	80.598,00
70	SV	Serviço Noturno 6h	287,85	20.149,50
100	HS	Hora Noturna	47,98	4.798,00
30	SV	Serviço 24h	1055,45	31.663,50
Valor Estimado Total				231.160,50

Tabela 6: Município de Três Pontas

Quantidade	Unidade	Serviço	Valor Unitário	Valor Total
150	SV	Serviço Diurno 12h	601,32	90.198,00
75	SV	Serviço Diurno 6h	300,66	22.549,50
100	HS	Hora Normal/Diurna	50,11	5.011,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

140	SV	Serviço Noturno 12h	721,58	101.021,20
70	SV	Serviço Noturno 6h	360,79	25.255,30
100	HS	Hora Noturna	60,13	6.013,00
30	SV	Serviço 24h	1322,90	39.687,00
Valor Estimado Total				289.735,00

Tabela 7: Município de Nazareno

Quantidade	Unidade	Serviço	Valor Unitário	Valor Total
150	SV	Serviço Diurno 12h	408,75	61.312,50
75	SV	Serviço Diurno 6h	204,38	15.328,50
100	HS	Hora Normal/Diurna	34,06	3.406,00
140	SV	Serviço Noturno 12h	490,50	68.670,00
70	SV	Serviço Noturno 6h	245,25	17.167,50
100	HS	Hora Noturna	40,88	4.088,00
30	SV	Serviço 24h	899,25	26.977,50
Valor Estimado Total				196.950,00

Tabela 8: Média das folhas salariais dos municípios.

Quantidade	Unidade	Serviço	Valor Unitário	Valor Total
150	SV	Serviço Diurno 12h	496,61	74.491,50
75	SV	Serviço Diurno 6h	248,31	18.623,25
100	HS	Hora Normal/Diurna	41,38	4.138,00
140	SV	Serviço Noturno 12h	595,93	83.430,20
70	SV	Serviço Noturno 6h	297,96	20.857,20
100	HS	Hora Noturna	49,66	4.966,00
30	SV	Serviço 24h	1.092,53	32.775,90
Valor Estimado Total				239.282,05

Tabela 9: Média PNCP + folhas dos Municípios

Quantidade	Unidade	Serviço	Valor Unitário	Valor Total
150	SV	Serviço Diurno 12h	425,22	63.783,25
75	SV	Serviço Diurno 6h	212,61	15.945,88
100	HS	Hora Normal/Diurna	35,43	3.543,17
140	SV	Serviço Noturno 12h	502,55	70.356,07

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

70	SV	Serviço Noturno 6h	251,27	17.588,67
100	HS	Hora Noturna	41,88	4.187,84
30	SV	Serviço 24h	943,23	28.296,70
Valor Estimado Total				203,701,58

Os valores unitários apresentados nas tabelas foram arredondados para duas casas decimais, em observância ao padrão monetário nacional. Contudo, para a apuração das médias e dos valores estimados, foram considerados os valores completos obtidos nos cálculos, com maior número de casas decimais.

Em razão desse procedimento, podem ocorrer pequenas diferenças de centavos entre os valores unitários arredondados e os respectivos valores totais demonstrados nas tabelas, bem como no valor estimado final da contratação. Tais diferenças decorrem exclusivamente de critérios matemáticos de arredondamento, não comprometendo a fidedignidade da pesquisa de preços, a metodologia empregada ou a formação do valor estimado da contratação.

Os valores estimados também visam assegurar a atratividade do credenciamento, evitando desinteresse dos profissionais e garantindo a continuidade dos serviços de saúde.

VII – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atender à necessidade de complementação das escalas de atendimento da Unidade Básica de Saúde Evaldo Campos Moura, garantindo a continuidade dos serviços assistenciais prestados à população, foram analisadas as seguintes alternativas disponíveis no mercado:

<u>Solução 1 – Credenciamento de Profissional Especializado</u>	
Vantagens	Desvantagens
- Permite a habilitação simultânea de múltiplos profissionais, ampliando a disponibilidade de mão de obra para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde; - Proporciona flexibilidade e agilidade na contratação, adequando a oferta de serviços conforme a demanda da população; - Reduz a burocracia processual, uma vez que qualquer interessado que preencha os requisitos pode aderir ao credenciamento a qualquer	- Exige estrutura administrativa para gestão e fiscalização dos credenciados; - A qualidade dos serviços pode variar entre os diferentes profissionais credenciados, demandando monitoramento constante; - Não resolve de forma definitiva a carência estrutural de profissionais no quadro efetivo da Secretaria.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

tempo; . Garante continuidade na prestação dos serviços, pois a eventual saída de um profissional não compromete o conjunto do atendimento; . É juridicamente adequada para serviços de natureza singular e de saúde, nos termos da legislação vigente (Lei nº 14.133/2021); . Permite ao município cumprir sua obrigação constitucional de garantir acesso à saúde sem depender exclusivamente do quadro funcional próprio.	
---	--

Solução 2 – Pregão Eletrônico para contratação de empresa especializada

Vantagens	Desvantagens
. Assegura ampla competitividade entre fornecedores, podendo resultar em menor custo para a administração; . Processo licitatório consagrado e amplamente regulamentado, conferindo segurança jurídica ao procedimento; . Permite estabelecer requisitos técnicos mínimos detalhados no edital, garantindo padrão de qualidade.	. A modalidade Pregão é destinada a bens e serviços comuns, sendo inadequada para serviços de natureza técnica singular e especializada, como serviços de enfermagem; . Limita a contratação a uma única empresa vencedora, o que pode ser insuficiente para atender toda a demanda do município; . O processo é mais moroso e burocrático, podendo gerar desabastecimento de serviços durante o período licitatório; . A rigidez contratual dificulta ajustes rápidos na quantidade de atendimentos conforme variações de demanda; . Há risco de desabastecimento em caso de rescisão ou inexecução contratual por parte da empresa contratada.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

Solução 3 – Inclusão de servidor no quadro de funcionários

Vantagens	Desvantagens
. Representa solução estrutural e definitiva para a carência de profissionais na Secretaria; . Garante vínculo permanente com o serviço público, proporcionando maior estabilidade na oferta dos serviços; . Facilita o planejamento de longo prazo da política municipal de saúde.	. Depende de autorização legislativa, realização de concurso público e dotação orçamentária específica, tornando o processo extremamente moroso; . Implica em despesas permanentes com salários, encargos e benefícios, onerando continuamente os cofres municipais; . A quantidade de servidores é fixada em lei, não permitindo ajustes rápidos conforme variações de demanda; . Não atende à necessidade imediata da população, dado o longo prazo para realização de concurso, nomeação e posse dos aprovados; . Municípios de pequeno porte frequentemente enfrentam dificuldades para atrair especialistas.

VIII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução que se mostrou mais vantajosa é a realização de Chamamento Público para Credenciamento, nos termos do inciso I do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, caracterizando hipótese de inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição. A contratação será realizada por credenciamento com fixação de tabela prévia de preços pela Administração, permitindo a contratação de todos os interessados que atendam aos requisitos.

O valor a ser praticado e pago por cada serviço prestado será o valor médio de mercado (valor unitário);

Os profissionais interessados em prestar o serviço demandado deverão apresentar toda a documentação a ser descrita e obrigatória, conforme Edital específico a ser elaborado e publicado amplamente nos meios oficiais que detém a Prefeitura Municipal de Santana da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

Vargem;

Os candidatos deverão apresentar toda a documentação que comprove sua identificação profissional e a qualificação técnica exigida, conforme elencado em Edital;

Os credenciados deverão prestar o serviço contratado na Unidade de Saúde indicada pela Secretaria Municipal, conforme datas e horários previamente organizados em escala de trabalho com a Gestão Municipal de Saúde e/ou servidor designado para tal finalidade e acompanhamento da execução do serviço;

A Gestão Municipal de Saúde, após a execução mensal dos atendimentos, emitirá relatório técnico, por meio do qual o setor responsável expedirá Solicitação de Fornecimento;

Diante das alternativas analisadas, conclui-se que o credenciamento constitui a solução mais adequada para atender à necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Saúde. A medida possibilita a contratação de todos os profissionais que atendam aos requisitos previamente estabelecidos pela Administração, ampliando a disponibilidade de prestadores aptos a compor as escalas de atendimento, especialmente em finais de semana, feriados, pontos facultativos e situações extraordinárias.

Além disso, o credenciamento proporciona maior flexibilidade operacional para atendimento das demandas variáveis da unidade de saúde, reduzindo o risco de descontinuidade dos serviços e assegurando maior eficiência na gestão da assistência à população. A solução mostra-se técnica e economicamente viável, compatível com as características da demanda e alinhada às disposições do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto foi considerado viável técnica e economicamente por ser composto de serviço de natureza divisível, uma vez que, possui aplicação individual, de maneira que pode ser prestado por profissionais distintos, pessoas físicas e/ou jurídicas, desse modo, amplia-se o número de credenciados.

X – RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação espera-se que a prestação de serviço seja executada na íntegra do objeto e especificações deste Termo de Referência, proporcionando aos pacientes do Sistema Único de Saúde Municipal atendimento humanizado e de qualidade, no intento de que possam ser desenvolvidas junto a estes, técnicas especializadas de Enfermagem que possam impactar satisfatoriamente os atendimentos prestados, sem nenhum prejuízo à administração ou aos munícipes/pacientes que receberam os devidos atendimentos.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

No tocante do credenciamento em tela não se fará necessária contratação correlata para

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG Processo nº 72/2026 Inexigibilidade nº 34/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

execução dos serviços aqui especificados.

XII – DA FISCALIZAÇÃO

O Decreto Municipal n.º 033/2023 demonstra as exigências e atribuições do fiscal de contrato e dispõe que a designação dos agentes públicos que atuarão como tal deverá ser formalmente indicada no estudo técnico preliminar.

No caso em apreço, por se tratar de licitação direcionada à UBS Evaldo Campos Moura, o responsável por acompanhar e fiscalizar os contratos e a prestação dos serviços será a servidora Joyce Oliveira Chagas (MASP:1101), enfermeira, responsável técnica pela UBS Evaldo Campos Moura.

O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal n.º 33/2023.

As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual.

A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

XIII – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação alinha-se às finalidades do órgão e é viável do ponto de vista ambiental, econômica e estratégica, conforme demonstra este estudo;

Eventuais descartes de insumos utilizados durante os atendimentos, de acordo com a legislação vigente para produtos perfuro cortantes e/ou infectados/contaminados, serão realizados por empresa especializada;

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem possui contrato com empresa especializada na prestação de serviços continuados de pesagem, coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviço de Saúde (RSS) dos grupos “A”, “B” e “E”. Sendo assim, os materiais a serem adquiridos potencialmente infectados e/ou contaminados, após o seu uso, receberão tratamento adequado, minimizando os riscos de contaminação ao meio ambiente.

XIV – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Considerando as disposições constantes neste estudo, sobretudo, acerca das justificativas da necessidade da aquisição e dos quantitativos relacionados, e por não possuir equipe de planejamento nomeada neste Município, o Secretário Municipal de Saúde se posiciona pela VIABILIDADE das contratações por entenderem que foram razoáveis os fundamentos que motivaram a demanda de Credenciamento de profissionais de Enfermagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

Santana da Vargem, 08 de junho de 2026

Jiancarly Andriago Giglioti
Subsecretário Municipal de Saúde

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar em referência:

Hermógenes Vaneli
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO II

MAPA DE RISCOS

Objeto: Chamamento Público para Credenciamento de profissionais de Enfermagem para atuação na UBS Evaldo Campos Moura.

. **RISCO 01: Documentação incompleta ou inválida no credenciamento**

Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta

Fase: Execução do processo

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Atraso no processo de contratação; impossibilidade de prestação do serviço

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Checklist detalhado da documentação exigida; conferência rigorosa

Responsável pelas ações preventivas: Profissional ou empresa com interesse no credenciamento.

Ações de Contingência: Solicitação de correção ou reenvio dos documentos

Responsável pelas ações de contingência: Setor de Compras e Licitações

. **RISCO 02: Inadimplência fiscal do candidato**

Probabilidade: () Baixa () Média (X) Alta

Fase: Execução do processo

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Desclassificação do candidato; atraso no credenciamento

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Verificação prévia junto aos órgãos competentes (Receita Federal, Estadual, Municipal)

Responsável pelas ações preventivas: Profissional ou empresa com interesse no credenciamento.

Ações de Contingência: Excluir o candidato do processo

Responsável pelas ações de contingência: Setor de Compras e Licitações

. **RISCO 03: Ausência de experiência comprovada em ENFERMAGEM**

Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

Fase: Execução do processo

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Redução da qualidade do atendimento; aumento de reclamações de pacientes

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Solicitação de comprovação de experiência mínima (currículo e registros profissionais)

Responsável pelas ações preventivas: Setor de Compras e Licitações

Ações de Contingência: Realizar entrevistas ou avaliações adicionais

Responsável pelas ações de contingência: Setor de Compras e Licitações

. **RISCO 04: Desistência do profissional ou empresa após o credenciamento**

Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta

Fase: Execução do contrato

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Interrupção do serviço;

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Garantir contrato com cláusulas de penalidade por desistência

Responsável pelas ações preventivas: Setor de Compras e Licitações

Ações de Contingência: Reabrir processo de credenciamento

Responsável pelas ações de contingência: Setor de Compras e Licitações

. **RISCO 05: Insuficiência de materiais, insumos ou equipamentos necessários para a execução dos procedimentos de enfermagem**

Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta

Fase: Execução do contrato

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Comprometimento da qualidade da assistência prestada; atrasos nos atendimentos; impossibilidade de realização de determinados procedimentos de enfermagem; riscos à segurança dos pacientes.

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Exigir inventário de equipamentos no processo de credenciamento; inspeções prévias

Responsável pelas ações preventivas: Secretaria Municipal de Saúde

Ações de Contingência: Adquirir novos equipamentos emergenciais

Responsável pelas ações de contingência: Secretaria Municipal de Saúde

. **RISCO 06: Falha na execução de procedimentos ou registros de enfermagem**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta

Fase: Execução do contrato

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Dano à saúde do paciente; processos legais contra o prestador e o município

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Revisão contínua da qualificação do profissional; auditorias internas de qualidade

Responsável pelas ações preventivas: Secretaria Municipal de Saúde

Ações de Contingência: Encaminhamento imediato do paciente para outro especialista

Responsável pelas ações de contingência: Secretaria Municipal de Saúde

. **RISCO 07: Não conformidade com as normas do SUS ou Ministério da Saúde**

Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta

Fase: Execução do contrato

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Multas; perda de credenciamento; danos à imagem do município

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Exigência de treinamento contínuo dos profissionais; supervisão rigorosa de conformidade

Responsável pelas ações preventivas: Secretaria Municipal de Saúde

Ações de Contingência: Revisão de procedimentos e adequação emergencial

Responsável pelas ações de contingência: Secretaria Municipal de Saúde

. **RISCO 08: Problemas de relacionamento com pacientes**

Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta

Fase: Execução do contrato

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Reclamações formais; perda de credibilidade do serviço de saúde

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Exigir capacitação em atendimento humanizado e comunicação

Responsável pelas ações preventivas: Secretaria Municipal de Saúde / Profissional credenciado

Ações de Contingência: Substituição do profissional; aplicação de advertências

Responsável pelas ações de contingência: Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

. **RISCO 09: Sobrecarga de pacientes por profissional credenciado**

Probabilidade: () Baixa () Média (X) Alta

Fase: Execução do contrato

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Diminuição da qualidade do atendimento; sobrecarga física e mental do profissional

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Definir limite máximo de atendimentos diários; planejamento de horários

Responsável pelas ações preventivas: Secretaria Municipal de Saúde

Ações de Contingência: Redistribuição de pacientes; contratação emergencial de novos profissionais

Responsável pelas ações de contingência: Secretaria Municipal de Saúde

. **RISCO 10: Defasagem na atualização técnica dos profissionais de enfermagem quanto aos protocolos assistenciais e de urgência e emergência**

Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta

Fase: Execução do contrato

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Prestação de assistência em desacordo com protocolos atualizados; redução da qualidade do atendimento; aumento do risco de falhas nos procedimentos de enfermagem; comprometimento da segurança do paciente.

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Exigência de participação em programas de atualização e capacitação contínua

Responsável pelas ações preventivas: Profissional credenciado, Secretaria Municipal de Saúde

Ações de Contingência: Exigência de treinamentos emergenciais

Responsável pelas ações de contingência: Profissional credenciado, Secretaria Municipal de Saúde

Identificação do servidor responsável pela elaboração da análise de riscos:

Nome do Servidor: Ianca Cristina de Brito

Matrícula: 3756

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Santana da Vargem/MG, 08 de Junho de 2026

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG Processo nº 72/2026 Inexigibilidade nº 34/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

Ianca Cristina de Brito
Assistente Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Processo Licitatório será regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

1. MODALIDADE

1.1. Inexigibilidade – Art. 74, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2. PROCEDIMENTO AUXILIAR

2.1. Credenciamento – Art. 79, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3. FORMA DE JULGAMENTO

3.1. Valor previamente definido – art. 79, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021

4. DO OBJETO

4.1. CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o **CREDENCIAMENTO** de profissionais de **ENFERMAGEM** para atendimento na **UBS EVALDO CAMPOS MOURA**

5. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

Quantidade	Unidade	Serviço	Valor Unitário	Valor Total
150	SV	Serviço Diurno 12h	425,22	63.783,25
75	SV	Serviço Diurno 6h	212,61	15.945,88
100	HS	Hora Normal/Diurna	35,43	3.543,17
140	SV	Serviço Noturno 12h	502,55	70.356,07
70	SV	Serviço Noturno 6h	251,27	17.588,67
100	HS	Hora Noturna	41,88	4.187,84
30	SV	Serviço 24h	943,23	28.296,70
Valor Estimado Total				203,701,58

5.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatícios entre o contratado e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

Administração, vedando-se qualquer relação entre o contratado e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.3. O credenciamento não implica obrigatoriedade de contratação por parte da Administração, nem exclusividade por parte do credenciado, sendo os serviços solicitados conforme a necessidade, conveniência e oportunidade do interesse público.

6. JUSTIFICATIVA

6.1. A rede protetora do Estado, o Sistema Único de Saúde, previsto no art. 198 da Constituição Federal, através da Lei nº 8.080/90, em seu art. 2º reafirma o preceito constitucional de que “a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício”.

6.2. A UBS Evaldo Campos Moura funciona de segunda a sexta-feira, das 07h:00m às 22h:00m, período este em que funcionários efetivos e contratados desempenham suas atividades; aos finais de semana permanece aberta 24 horas por dia (ou seja, das 07h:00m do sábado até 07h:00m da segunda-feira); nos feriados presta atendimentos das 07h:00m às 22h:00m; e, ainda, pode realizar atendimentos extraordinários, conforme demanda. O serviço prestado pelos profissionais a toda a população vargense é ininterrupto e imprescindível.

6.3. É necessário, minimamente, 01 (um) profissional enfermeiro/enfermeira em cada período de atendimento, tendo em vista, a demanda e os serviços operacionais que se fazem fundamentais.

6.4. É extremamente relevante a importância da Secretaria Municipal de Saúde de prover recursos humanos junto a UBS supracitada aos finais de semana, feriados e atendimentos extraordinários, além dos atendimentos rotineiros desta unidade, para alcance do dever de assegurar a continuidade de atendimentos à população, oferecendo condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde dos munícipes, proporcionando melhor qualidade de vida à população;

6.5. A Administração Pública Municipal tem o manifesto interesse em ofertar atendimentos assistenciais e administrativos, junto a UBS Evaldo Campos Moura, através do credenciamento de profissionais enfermeiros. Haja vista que, auxiliarão nas demandas oriundas da PSF Francisco de Paula Vitor e espontaneamente pela população ao apresentar situações de saúde que extrapolem as metodologias de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

atendimento habitual da Atenção Básica de Saúde, nesse contexto, visa-se atender aos pacientes da rede SUS do município de Santana da Vargem com equidade, universalidade e integralidade.

6.6. Os valores a serem pagos pela prestação de serviços dos profissionais contratados estão previamente definidos e amplamente difundidos e compatíveis com os praticados no mercado.

6.7. Os profissionais interessados em credenciar-se poderão aderir livremente a qualquer tempo, desde que satisfaçam os requisitos exigidos objetivamente neste Edital e, expressamente acatem as condições ali estipuladas.

6.8. A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que demonstrou a necessidade da contratação, a viabilidade técnica e econômica e a adequação da solução adotada.

7. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

7.1 Prestação de serviço por meio de Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica, desde que apresente, além de toda documentação que se fizer fundamental:

7.1.1 Disposição para cumprir ações orientadas;

7.1.2 Capacidade física e mental para a atividade;

7.1.3 Iniciativa e facilidade de comunicação;

7.1.4 Capacidade de trabalhar em equipe;

7.1.5 Estar devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem (COREN);

7.1.6 Comprovar capacitação em curso prático de urgência e emergência (mínimo de 40 horas) e/ou comprovar efetivo exercício em urgência e emergência no mínimo de 6 (seis) meses.

7.2 As prestações de serviços serão realizadas na Unidade Básica de Saúde Evaldo Campos Moura, aos finais de semana, feriados e/ou em atendimentos extraordinários, de acordo com a necessidade eventual do serviço, podendo se dar:

7.2.1 Finais de semana: 24 horas por dia (ou seja, das 07h:00m do sábado até 07h:00m da segunda-feira), perfazendo, minimamente, 01 (um) serviço diurno e 01 (um) serviço noturno aos sábados, 01 (um) serviço diurno e 01 (um) serviço noturno aos domingos;

7.2.2 Feriados: Atendimentos das 07h:00m às 22h:00m, sendo, minimamente, 01 (um) serviço diurno e 03 (três) horas de serviço; ou 01 (um) serviço diurno e 01 (um)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

serviço noturno;

7.2.3 Atendimentos extraordinários: conforme demanda, em horas e/ou serviços de 12 (doze) horas diurnos e/ou noturnos.

7.3 O desempenho das funções de enfermeiro será de acordo com as atribuições dos profissionais. A Responsável Técnica da Unidade orientará e fiscalizará as ações dos profissionais, que deverão executar todas as suas tarefas, a tempo e sem falhas, conforme regras do exercício Profissional; bem como, realizará previamente a escala do horário de atuação dos profissionais credenciados.

7.4 Deverão ser obedecidas as rotinas, fluxos de atendimento, protocolos dos serviços nos quais estarão inseridos, onde estes atuarão sendo submetidos ao gerenciamento da Secretaria Municipal de Saúde e da Responsável Técnica pela UBS.

7.5 O credenciado deverá, ainda, devidamente registrar os períodos trabalhados para fins de processamento e controle dos serviços prestados, bem como, realizar os registros provenientes de seus atendimentos em formulários específicos do Sistema Municipal de Saúde.

7.6 O credenciamento será efetivado mediante análise documental, habilitação jurídica, regularidade fiscal e comprovação da qualificação técnica exigida neste Termo de Referência e no Edital.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

I- Executar os serviços objeto do Contrato específico de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas;

II- Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos serviços objeto do Contrato;

III- Respeitar as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste Contrato;

IV- Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

V- Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas à prestação dos seus serviços;

VI- Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao

CONTRATANTE e/ou a terceiros;

VII- Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato, inclusive indicando o nome do responsável;

VIII- Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução contratual, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

IX- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9- OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

9.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:

I- Comunicar à contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou inconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para regularização, sob pena de aplicação das sanções legais e contratualmente previstas;

II- Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, por meio de agente previamente designado, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de prestação dos serviços pela contratada;

III- Efetuar ao contratado, os pagamentos, nos valores e prazos avençados, referentes aos serviços prestados;

IV- Facilitar o desempenho dos profissionais contratados, designados para execução dos serviços, objeto do Contrato;

V- Prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VI- Notificar ao contratado a ocorrência de eventuais imperfeições na execução de serviços, fixando prazo para sua correção.

10. DA ANÁLISE DE RISCOS

10.1. A matriz de riscos é conceituada pelo Art. 6º, inciso XXVII, da Lei Federal n.º

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG Processo nº 72/2026 Inexigibilidade nº 34/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

14.133/2021 como uma cláusula definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiros decorrente de eventos supervenientes à contratação.

10.2. Em outras palavras, a matriz de risco define os riscos e as responsabilidades diante das circunstâncias supervenientes que podem ocorrer durante a execução de um contrato. Desta forma, seus principais objetivos tratam-se da previsão de eventos (que poderão se concretizar ou não) tendenciosos a prejudicar a execução do contrato, e da definição das responsabilidades dos envolvidos ao bom e fiel cumprimento da obrigação contratual.

10.3. Durante a referida análise de riscos, foram elencados os problemas referentes ao atraso na execução dos serviços, riscos de acidente pela falta de capacitação técnica, bem como as ações preventivas e de contingência diante de cada caso concreto.

10.4. O referido mapa de riscos seguirá anexo aos autos do processo licitatório destinado à referida contratação.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do processo de credenciamento:

Ficha 209: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.36.00/1.500.000.1002.000 – Manutenção Ativ. Saúde - Básicas – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos não vinculados de impostos (Fonte: 1.500.000.1002.000)

Ficha 210: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.39.00/1.500.000.1002.000 – Manutenção Ativ. Saúde – Básicas - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos não vinculados de impostos (Fonte: 1.500.000.1002.000).

Ficha 417: 02.071.10.301.1003.2381.3.3.90.36.00./2.621.000.0000.000 – Saúde – Atenção Básica – Atenção a saúde da comunidade – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física – Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

12. DA FORMA DE PAGAMENTO:

- .12.1. O pagamento devido à Contratada será efetuado mensalmente, até o dia 15 do mês subsequente ao da prestação dos serviços;
- .12.2. O valor de cada faturamento será conforme a quantidade de serviços e/ou horas prestados durante o referido mês;
- .12.3. Para efeito de pagamento pelos serviços prestados somente serão considerados os registros com apresentação de planilha de prestação de serviços atestadas confirmando a efetiva realização dos serviços;
- .12.4. Os pagamentos indicados no item anterior somente serão liberados, mediante relatório do responsável técnico da Contratante;
- .12.5. Sobre os valores pagos poderão incidir os tributos e retenções legais cabíveis, conforme a natureza do credenciado (Pessoa Física ou Jurídica), nos termos da legislação vigente.

13. AVALIAÇÃO APROXIMADA DE CUSTOS

13.1. O valor total estimado para a contratação é de R\$ 203.701,58 (duzentos e três mil, setecentos e um reais e cinquenta e oito centavos).

Os valores estimados foram definidos com base em pesquisa de preços realizada mediante a utilização de duas fontes de referência, consistentes em dados obtidos junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e informações remuneratórias extraídas das folhas salariais de municípios da região, referentes a profissionais da enfermagem, observando-se a compatibilidade das atribuições profissionais, carga horária e natureza dos serviços a serem contratados.

Ressalta-se que os parâmetros utilizados na pesquisa consideram jornada mensal equivalente a 160 (cento e sessenta) horas, possibilitando a uniformização dos dados coletados e a adequada comparação entre os valores analisados.

Para a definição dos preços unitários dos serviços previstos neste credenciamento, foi adotada como referência a média obtida entre os valores identificados nas contratações públicas pesquisadas no PNCP e os valores apurados a partir das folhas salariais dos municípios analisados, sendo os valores convertidos em valor-hora e aplicados proporcionalmente às jornadas de 6 (seis), 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) horas, acrescidos dos adicionais legais cabíveis, especialmente adicional noturno e insalubridade.

A metodologia adotada visa assegurar a compatibilidade dos valores com aqueles efetivamente praticados pela Administração Pública, observando os princípios da razoabilidade, economicidade, proporcionalidade, vantajosidade e exequibilidade contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

Ressalta-se, ainda, que os valores atualmente estimados apresentam atualização em relação ao credenciamento anteriormente realizado pelo Município, em razão da defasagem temporal da contratação anterior e da necessidade de adequação aos valores atualmente praticados nas contratações públicas da área da saúde e aos padrões remuneratórios observados nos municípios da região.

Verificou-se, durante a execução do credenciamento anterior, dificuldade na captação e manutenção de profissionais interessados em prestar serviços pelos valores então praticados, circunstância que compromete a atratividade do procedimento e pode impactar a continuidade da prestação dos serviços públicos de saúde.

Os valores anteriormente adotados mostraram-se inferiores à realidade remuneratória observada tanto nas contratações públicas vigentes quanto nas remunerações praticadas pelos municípios da região, ocasionando desinteresse dos profissionais e potencial risco de comprometimento da cobertura assistencial necessária ao atendimento da população.

Dessa forma, a atualização dos preços constitui medida necessária para adequação à realidade econômica e remuneratória vigente, buscando assegurar a efetividade do credenciamento, a ampliação da competitividade entre os interessados, a atração de profissionais qualificados e a continuidade regular, eficiente e ininterrupta dos serviços públicos de saúde prestados à população do Município de Santana da Vargem.

A metodologia aplicada utilizou dados oficiais extraídos do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), complementados por informações remuneratórias constantes das folhas salariais de municípios da região, conferindo maior segurança jurídica, transparência, objetividade e confiabilidade à formação do preço estimado da contratação.

13.2. Demonstrativo dos valores estimados:

Tabela 1: Município de Sericita

Quantidade	Unidade	Serviço	Valor Unitário	Valor Total
150	SV	Serviço Diurno 12h	356,25	53.437,50
75	SV	Serviço Diurno 6h	178,12	13.359,00
100	HS	Hora Normal/Diurna	29,68	2.968,00
140	SV	Serviço Noturno 12h	403,77	56.527,80
70	SV	Serviço Noturno 6h	201,88	14.131,60
100	HS	Hora Noturna	33,65	3.365,00
30	SV	Serviço 24h	807,60	24.228,00
Valor Estimado Total				168.016,90

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

Tabela 2: Município de São Geraldo

Quantidade	Unidade	Serviço	Valor Unitário	Valor Total
150	SV	Serviço Diurno 12h	339,01	50.851,50
75	SV	Serviço Diurno 6h	169,50	12.712,50
100	HS	Hora Normal/Diurna	28,25	2.825,00
140	SV	Serviço Noturno 12h	384,21	53.789,40
70	SV	Serviço Noturno 6h	192,10	13.447,00
100	HS	Hora Noturna	32,02	3.202,00
30	SV	Serviço 24h	768,42	23.052,60
Valor Estimado Total				159.880,00

Tabela 3: Município de Visconde do Rio Branco

Quantidade	Unidade	Serviço	Valor Unitário	Valor Total
150	SV	Serviço Diurno 12h	366,24	54.936,00
75	SV	Serviço Diurno 6h	183,12	13.734,00
100	HS	Hora Normal/Diurna	30,52	3.052,00
140	SV	Serviço Noturno 12h	439,49	61.528,60
70	SV	Serviço Noturno 6h	219,74	15.381,80
100	HS	Hora Noturna	36,62	3.662,00
30	SV	Serviço 24h	805,73	24.171,90
Valor Estimado Total				176.466,30

Tabela 4: Média das contratações do PNCP.

Quantidade	Unidade	Serviço	Valor Unitário	Valor Total
150	SV	Serviço Diurno 12h	353,83	53.075,00
75	SV	Serviço Diurno 6h	176,91	13.268,50
100	HS	Hora Normal/Diurna	29,48	2.948,33
140	SV	Serviço Noturno 12h	409,16	57.281,93
70	SV	Serviço Noturno 6h	204,57	14.320,13
100	HS	Hora Noturna	34,10	3.409,67
30	SV	Serviço 24h	793,92	23.817,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

Valor Estimado Total	168.121,06
-----------------------------	-------------------

Tabela 5: Município de Santana da Vargem

Quantidade	Unidade	Serviço	Valor Unitário	Valor Total
150	SV	Serviço Diurno 12h	479,75	71.962,50
75	SV	Serviço Diurno 6h	239,88	17.991,00
100	HS	Hora Normal/Diurna	39,98	3.998,00
140	SV	Serviço Noturno 12h	575,70	80.598,00
70	SV	Serviço Noturno 6h	287,85	20.149,50
100	HS	Hora Noturna	47,98	4.798,00
30	SV	Serviço 24h	1055,45	31.663,50
Valor Estimado Total				231.160,50

Tabela 6: Município de Três Pontas

Quantidade	Unidade	Serviço	Valor Unitário	Valor Total
150	SV	Serviço Diurno 12h	601,32	90.198,00
75	SV	Serviço Diurno 6h	300,66	22.549,50
100	HS	Hora Normal/Diurna	50,11	5.011,00
140	SV	Serviço Noturno 12h	721,58	101.021,20
70	SV	Serviço Noturno 6h	360,79	25.255,30
100	HS	Hora Noturna	60,13	6.013,00
30	SV	Serviço 24h	1322,90	39.687,00
Valor Estimado Total				289.735,00

Tabela 7: Município de Nazareno

Quantidade	Unidade	Serviço	Valor Unitário	Valor Total
150	SV	Serviço Diurno 12h	408,75	61.312,50
75	SV	Serviço Diurno 6h	204,38	15.328,50
100	HS	Hora Normal/Diurna	34,06	3.406,00
140	SV	Serviço Noturno 12h	490,50	68.670,00
70	SV	Serviço Noturno 6h	245,25	17.167,50
100	HS	Hora Noturna	40,88	4.088,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

30	SV	Serviço 24h	899,25	26.977,50
Valor Estimado Total				196.950,00

Tabela 8: Média das folhas salariais dos municípios.

Quantidade	Unidade	Serviço	Valor Unitário	Valor Total
150	SV	Serviço Diurno 12h	496,61	74.491,50
75	SV	Serviço Diurno 6h	248,31	18.623,25
100	HS	Hora Normal/Diurna	41,38	4.138,00
140	SV	Serviço Noturno 12h	595,93	83.430,20
70	SV	Serviço Noturno 6h	297,96	20.857,20
100	HS	Hora Noturna	49,66	4.966,00
30	SV	Serviço 24h	1.092,53	32.775,90
Valor Estimado Total				239.282,05

Tabela 9: Média PNCP + folhas dos Municípios

Quantidade	Unidade	Serviço	Valor Unitário	Valor Total
150	SV	Serviço Diurno 12h	425,22	63.783,25
75	SV	Serviço Diurno 6h	212,61	15.945,88
100	HS	Hora Normal/Diurna	35,43	3.543,17
140	SV	Serviço Noturno 12h	502,55	70.356,07
70	SV	Serviço Noturno 6h	251,27	17.588,67
100	HS	Hora Noturna	41,88	4.187,84
30	SV	Serviço 24h	943,23	28.296,70
Valor Estimado Total				203,701,58

13.3. Os valores unitários apresentados nas tabelas foram arredondados para duas casas decimais, em observância ao padrão monetário nacional. Contudo, para a apuração das médias e dos valores estimados, foram considerados os valores completos obtidos nos cálculos, com maior número de casas decimais.

13.3.1. Em razão desse procedimento, podem ocorrer pequenas diferenças de centavos entre os valores unitários arredondados e os respectivos valores totais demonstrados nas tabelas, bem como no valor estimado final da contratação. Tais diferenças decorrem exclusivamente de critérios matemáticos de arredondamento, não comprometendo a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

fidedignidade da pesquisa de preços, a metodologia empregada ou a formação do valor estimado da contratação.

13.4. O referido credenciamento será executado às Pessoas Físicas e/ ou Pessoas Jurídicas que manifestarem interesse e, atendam as especificidades e condições do Termo de Referência e Edital específico.

13.4.1 Os serviços elencados são os apresentados no item 06 deste Termo, mediante o valor apresentado no item 13.2, constantes neste procedimento.

13.5. Os valores apresentados são fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses.

14. DO PRAZO E EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

14.1. Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do contrato e emissão de Empenho específico;

14.2. O prazo para assinatura do contrato pelo prestador/credenciado é de até 48 hrs após a emissão e a convocação para a assinatura;

14.3. O prazo de vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses consecutivos, podendo ser prorrogado para o exercício seguinte, de acordo com o que preconiza a legislação vigente, desde que comprovado que o mesmo ainda se encontra viável e vantajoso para esta administração.

15. DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. O serviço prestado será fiscalizado na sua execução pela **Responsável Técnica pela UBS “Evaldo Campos Moura”, Joyce de Oliveira Chagas (MASP: 1101)**, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório;

15.2. Em respeito ao Decreto Municipal nº 033/2023, onde o fiscal deverá ser preferencialmente servidor efetivo dos quadros permanentes do Município de Santana da Vargem, a servidora em questão se enquadra neste requisito, além de atuar diretamente da unidade de saúde e exercer nela função de supervisão técnico-administrativa, haja vista, capacidade atribuída pela função de Responsabilidade Técnica.

15.3. A servidora em questão possui os requisitos necessários, tendo em vista, sua formação acadêmica em Enfermagem e experiência profissional como Responsável Técnica pela unidade; assim, a mesma estará sempre em contato com os credenciados que irão executar os serviços, o que favorece a inspeção e verificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

se o objeto esta sendo cumprido em conformidade com a execução contratual;

15.4. O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal nº 033/2023.

15.5. As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual.

15.6. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

15.7. A Responsável Técnica da Unidade orientará e fiscalizará as ações dos profissionais, que deverão executar todas as suas tarefas, a tempo e sem falhas, conforme regras do exercício Profissional; bem como, realizará previamente a escala do horário de atuação dos profissionais credenciados.

16. SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

16.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. dar causa à inexecução total do credenciamento;

16.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa quanto as solicitadas para contratação.

16.1.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

16.1.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. O credenciado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2.1. Advertência

16.2.2. Multa de mora no percentual correspondente a 2% (dois por cento), calculada sob o valor do recebimento médio mensal, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

16.2.3. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sob o valor do recebimento médio mensal pela inadimplência além do prazo de 02 (dois)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;

16.2.4. impedimento de licitar e contratar;

16.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

16.3. A imposição das penalidades previstas neste capítulo dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação circunstância objetiva em que ela ocorreu, através de auditoria assistencial ou inspeção, e dela serão notificadas ao Credenciado.

16.4. A reincidência do Credenciado em quaisquer irregularidades tornará o contrato passível de rescisão.

16.5. A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste capítulo, não ilidirá o direito do município, exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os usuários, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.

17. DA PUBLICIDADE

17.1. A publicação do edital de credenciamento, será realizada através de aviso público no portal Nacional de contratações públicas PNCP, e no sítio eletrônico oficial da prefeitura, e o extrato dos credenciamentos no diário oficial do município e diário de grande circulação. Além de obedecer a redação dada pela Lei nº 14.133/2021:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

[...]

Art. 13. Os atos praticados no processo licitatório são públicos, ressalvadas as hipóteses de informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma da lei.

Parágrafo único. A publicidade será diferida:

I - quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura;

II - quanto ao orçamento da Administração, nos termos do art. 24 desta Lei. (BRASIL, 2021).

18- DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Foro da Comarca de Três Pontas/MG.

Santana da Vargem, 08 de Junho de 2026.

Hermógenes Vaneli
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL DE
CREDENCIAMENTO**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 72/2026 – INEXIGIBILIDADE N.º 34/2026

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de profissionais ENFERMEIROS (A) para atendimento na UBS Evaldo Campos Moura.

Nome/Razão Social: _____
CPF/CNPJ: _____ Telefone: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____
E-mail: _____

À Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG

Declaro para os devidos fins de direito, sob as penas da lei que me sujeito aos termos do Edital de Chamada Pública da Inexigibilidade n.º 34/2026, em que quero me credenciar, que atendo todas as condições de habilitação exigidas no Edital, e que concordarei com os preços instituídos pelo Município, cujo objeto é o CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de profissionais ENFERMEIROS (A) para atendimento na UBS Evaldo Campos Moura, conforme as necessidades e conveniências da Administração, durante o período de vigência deste processo, em conformidade com as especificações constantes do Anexo III do Edital.

Por ser expressão da verdade, assina a presente minuta concordando com o edital.

_____, ____ de _____ de 202__.

Pessoa física ou jurídica interessada a ser credenciada
CPF/CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 72/2026 – INEXIGIBILIDADE N.º 34/2026

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de profissionais ENFERMEIROS (A) para atendimento na UBS Evaldo Campos Moura.

_____, ____ de _____ de 202__.

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Ref.: Processo Licitatório n.º 72/2026 – Inexigibilidade n.º 34/2026

Prezados Senhores,

A/O _____ (*qualificar pessoa física/pessoa jurídica*)

DECLARA que está ciente e concorda com as condições do Edital e seus anexos bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referente ao Processo Licitatório n.º 72/2026 – Inexigibilidade n.º 34/2026 do Município de Santana da Vargem/MG.

Atenciosamente,

Pessoa física ou jurídica interessada a ser credenciada
CPF/CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 72/2026 – INEXIGIBILIDADE N.º 34/2026

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de profissionais ENFERMEIROS (A) para atendimento na UBS Evaldo Campos Moura.

_____, ____ de _____ de 202__.

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Ref.: Processo Licitatório n.º 72/2026 – Inexigibilidade n.º 34/2026

Prezados Senhores,

A/O _____ (*qualificar pessoa física/pessoa jurídica*)

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, ainda, para os devidos fins que:

- que todas as informações documentais e técnicas fornecidas são verdadeiras;
- que recebeu todas as informações necessárias para participar do certame e concorda com os termos do edital do Credenciamento;
- que não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenas declarada de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontram pendentes ou sem que tenha sido reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- que esse credenciamento não gera direito à contratação, que está sujeita às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Atenciosamente,

Pessoa física ou jurídica interessada a ser credenciada

CPF/CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 72/2026 – INEXIGIBILIDADE N.º 34/2026

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de profissionais ENFERMEIROS (A) para atendimento na UBS Evaldo Campos Moura.

_____, ____ de _____ de 202__.

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Ref.: Processo Licitatório n.º 72/2026 – Inexigibilidade n.º 34/2026

Prezados Senhores,

A/O _____ (*qualificar pessoa física/pessoa jurídica*)

DECLARA, para fins do disposto da Lei Federal n.º 14133/2021, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: () emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima*)

Atenciosamente,

Pessoa física ou jurídica interessada a ser credenciada
CPF/CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 72/2026 – INEXIGIBILIDADE N.º 34/2026

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de profissionais ENFERMEIROS (A) para atendimento na UBS Evaldo Campos Moura.

_____, ____ de _____ de 202__.

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Ref.: Processo Licitatório n.º 72/2026 – Inexigibilidade n.º 34/2026

Prezados Senhores,

A/O _____ (*qualificar pessoa física/pessoa jurídica*)

DECLARA para fins de comprovação junto à Secretaria Municipal solicitante que NÃO EXERCE OUTRA FUNÇÃO PÚBLICA, conforme o disposto no artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal em vigor, responsabilizando-me penalmente, civilmente e criminalmente na forma da Lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Atenciosamente,

Pessoa física ou jurídica interessada a ser credenciada
CPF/CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 72/2026 – INEXIGIBILIDADE N.º 34/2026**

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de profissionais ENFERMEIROS (A) para atendimento na UBS Evaldo Campos Moura.

_____, ____ de _____ de 202__.

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Ref.: Processo Licitatório n.º 72/2026 – Inexigibilidade n.º 34/2026

Prezados Senhores

A/O _____ (*qualificar pessoa física/pessoa jurídica*)

DECLARA, para os devidos fins da inexigibilidade n.º 34/2026 e torna público que renuncia o prazo de recurso administrativo, previsto nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Atenciosamente,

Pessoa física ou jurídica interessada a ser credenciada
CPF/CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO X

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 72/2026 – INEXIGIBILIDADE N.º 34/2026

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de profissionais ENFERMEIROS (A) para atendimento na UBS Evaldo Campos Moura.

_____, ____ de _____ de 202__.

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Ref.: Processo Licitatório n.º 72/2026 – Inexigibilidade n.º 34/2026

Eu, _____ (pessoa física/representante legal da empresa), inscrito no CPF sob o n.º _____, residente à _____, venho requerer, através do presente, o CREDENCIAMENTO de _____ (qualificar pessoa física/jurídica) inscrita no CPF/CNPJ sob o n.º _____, situada/residente à _____, para CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de profissionais ENFERMEIROS (A) para atendimento na UBS Evaldo Campos Moura.

DECLARA, sob as penas da lei que: conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto do credenciamento, com os quais concorda, e que:

- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- Realizará todas as atividades a que se propõe;
- Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- Não se enquadra nas situações de impedimento previstos no edital de credenciamento;
- Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
Segue anexo ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento.

Atenciosamente,

Pessoa física ou jurídica interessada a ser credenciada
CPF/CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Lei Federal n.º 13.709/2018 – Decreto Municipal n.º 57/2023

A empresa/ pessoa física _____, inscrita no CNPJ / CPF sob o n.º _____, localizada / residente na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, da cidade de _____, Estado de _____, através de seu representante legal _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, DECLARA:

Que para fins de cumprimento ao Art. 11, inciso I da LGPD, bem como o Princípio da Publicidade, autoriza a divulgação dos dados necessários, inclusive os definidos como sensíveis, no que compete aos contratos administrativos decorrentes deste procedimento.

Que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos, bem como cientificar os colaboradores, sócios, dentre outros sob sua responsabilidade, sobre eventuais dados que possam vir a serem divulgados em decorrência deste procedimento de credenciamento.

Que tem conhecimento sobre a vedação às partes da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Que se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, exceto as informações públicas, em consonância com o disposto na LGPD, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto definido por este edital e seus respectivos anexos.

Que tem ciência sobre sua responsabilidade administrativa e judicial, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

Que tem conhecimento e autoriza, em atendimento ao disposto na LGPD, bem como o Decreto Municipal 57/2023, o CONTRATANTE, para a efetiva execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da CREDENCIADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço físico e eletrônico, cópia do documento de identificação dentre outros previstos no art. 5º, inciso II da LGPD.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, ____ de _____ de 202__

Pessoa física ou jurídica interessada a ser credenciada
CPF/CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO XII

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 72/2026 – INEXIGIBILIDADE N.º 34/2026

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de profissionais ENFERMEIROS (A) para atendimento na UBS Evaldo Campos Moura.

Para fins do disposto na Portaria do Ministério do Trabalho n.º 3784/2023, em cumprimento da Lei 14.553/2023. As informações relativas à etnia e raça devem ser obrigatoriamente prestadas nas inclusões, alterações ou retificações cadastrais dos trabalhadores no ambiente do E-SOCIAL, respeitando o critério de autodeclaração do trabalhador, em conformidade com a classificação utilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística– IBGE.

Eu, _____,
portador(a) do CPF nº _____, AUTODECLARO, sob penas de lei
que, sou:

- ☐ Branca
- ☐ Preta
- ☐ Parda
- ☐ Amarela
- ☐ Indígena.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, ____ de _____ de 202__.

Pessoa física interessada a ser credenciada
CPF/CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO XIII

MINUTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 72/2026 – INEXIGIBILIDADE N.º 34/2026

CONTRATO N.º XX/2026

Por este instrumento particular de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, Argemiro Rodrigues Galvão, RG n.º 7.364.468-7, CPF n.º 721.104.148-04, **CONTRATANTE** e do outro lado, inscrita no CNPJ/CPF n.º, com sede/residente à, nacionalidade, estado civil XXXXXXXXXXXX, profissão XXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º, inscrito no CPF sob o n.º, residente e domiciliado à, habilitada na Inexigibilidade n.º 23/2026, denominada apenas **CONTRATADA**, resolve celebrar o presente contrato para a prestação de serviços, que se regerá pela Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de profissionais ENFERMEIROS (A) para atendimento na UBS Evaldo Campos Moura, obedecidas às especificações descritas no Anexo III.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1. A contratada receberá os seguintes valores:

Quantidade	Unidade	Serviço	Valor Unitário	Valor Total
150	SV	Serviço Diurno 12h	425,22	63.783,25
75	SV	Serviço Diurno 6h	212,61	15.945,88
100	HS	Hora Normal/Diurna	35,43	3.543,17
140	SV	Serviço Noturno 12h	502,55	70.356,07



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

70	SV	Serviço Noturno 6h	251,27	17.588,67
100	HS	Hora Noturna	41,88	4.187,84
30	SV	Serviço 24h	943,23	28.296,70
Valor Estimado Total				203,701,58

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. A tabela de preços do credenciamento, constante do Anexo III do Edital, passado o período de 12 (doze) meses, os valores apresentados poderão sofrer reajustes, tendo como base de cálculo o índice IPCA.

CLÁUSULA QUARTA – DA ANÁLISE DE RISCOS

4.1. A matriz de riscos é conceituada pelo Art. 6º, inciso XXVII, da Lei Federal n.º 14.133/2021 como uma cláusula definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

4.2. Em outras palavras, a matriz de risco define os riscos e as responsabilidades diante das circunstâncias supervenientes que podem ocorrer durante a execução de um contrato. Desta forma, seus principais objetivos tratam-se da previsão de eventos (que poderão se concretizar ou não) tendenciosos a prejudicar a execução do contrato, e da definição dos envolvidos ao bom e fiel cumprimento da execução contratual.

4.3. Durante a referida análise de riscos, foram elencados problemas referentes à execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento devido à Contratada será efetuado mensalmente, até o dia 15 do mês subsequente ao da prestação dos serviços;

5.2. O valor de cada faturamento será conforme a quantidade de consultas/atendimentos prestados durante o referido mês;

5.3. Os pagamentos indicados no item anterior somente serão liberados, mediante relatório do responsável técnico da Contratante e apresentação da respectiva nota fiscal, indicando número do contrato, processo e modalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

6.1. As despesas decorrentes do presente credenciamento poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do respectivo termo de credenciamento:

Ficha 209: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.36.00/1.500.000.1002.000 – Manutenção Ativ. Saúde - Básicas – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos não vinculados de impostos (Fonte: 1.500.000.1002.000)

Ficha 210: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.39.00/1.500.000.1002.000 – Manutenção Ativ. Saúde – Básicas - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos não vinculados de impostos (Fonte: 1.500.000.1002.000).

Ficha 417: 02.071.10.301.1003.2381.3.3.90.36.00./2.621.000.0000.000 – Saúde – Atenção Básica – Atenção a saúde da comunidade – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física – Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1. Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do contrato;

7.2. O prazo para assinatura do contrato pelo prestador/credenciado é de até 48 horas após a emissão e a convocação para a assinatura;

7.3. O prazo de vigência da contratação será 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 anos nos termos do art. 106 e 107 da Lei 14.133/21, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme Estudo Técnico Preliminar.

7.4. Passado o período de 12 (doze) meses, os valores apresentados poderão sofrer reajustes, tendo como base de cálculo o índice IPCA.

CLÁUSULA OITAVA – ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

8.1. Prestação de serviços por meio de Pessoa Física ou Jurídica, a qual deverá disponibilizar profissional de Enfermagem devidamente habilitado para o exercício da função, com registro ativo no Conselho Regional de Enfermagem (COREN), observadas as atribuições previstas na legislação vigente, apresentando toda a documentação necessária ao credenciamento, além de possuir capacidade técnica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

para o desempenho das atividades, responsabilidade, iniciativa, facilidade de comunicação e aptidão para o trabalho em equipe.

8.2. Os serviços serão prestados aos usuários do Sistema Municipal de Saúde, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo a execução de procedimentos e atividades inerentes ao cargo de Enfermagem, observadas as normas técnicas e protocolos vigentes. Será obrigatório o registro adequado de todas as atividades realizadas em prontuários, sistemas informatizados ou demais instrumentos de controle adotados pela contratante.

8.3. O credenciado deverá prestar os serviços nas unidades de saúde do Município indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde, incluindo Unidades Básicas de Saúde, Estratégias de Saúde da Família, Centro de Especialidades, Pronto Atendimento ou outros locais definidos pela Administração, de acordo com as necessidades do serviço.

8.4. Os dias, horários e locais de prestação dos serviços serão previamente definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme a demanda existente, devendo o credenciado cumprir integralmente as escalas, jornadas e demais condições estabelecidas pela contratante para assegurar a continuidade e a qualidade da assistência prestada aos usuários do Sistema Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

- I- Executar os serviços objeto do Contrato específico de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas;
- II- Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos serviços objeto do Contrato;
- III- Respeitar as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste Contrato;
- IV- Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- V- Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas à prestação dos seus serviços;
- VI- Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros;
- VII- Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade que interfira no bom



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

andamento dos serviços, objeto do presente Contrato, inclusive indicando o nome do responsável;

VIII- Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução contratual, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

IX- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:

I- Comunicar à contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou inconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para regularização, sob pena de aplicação das sanções legais e contratualmente previstas;

II- Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, por meio de agente previamente designado, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de prestação dos serviços pela contratada;

III- Efetuar ao contratado, os pagamentos, nos valores e prazos avençados, referentes aos serviços prestados;

IV- Facilitar o desempenho dos profissionais contratados, designados para execução dos serviços, objeto do Contrato;

V- Prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VI- Notificar ao contratado a ocorrência de eventuais imperfeições na execução de serviços, fixando prazo para sua correção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O serviço prestado será fiscalizado na sua execução pela Responsável Técnica pela UBS “Evaldo Campos Moura”, Joyce de Oliveira Chagas (MASP: 1101), que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório;

11.2. Em respeito ao Decreto Municipal nº 033/2023, onde o fiscal deverá ser preferencialmente servidor efetivo dos quadros permanentes do Município de Santana da Vargem, a servidora em questão se enquadra neste requisito, além de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

atuar diretamente da unidade de saúde e exercer nela função de supervisão técnico-administrativa, haja vista, capacidade atribuída pela função de Responsabilidade Técnica.

11.3. A servidora em questão possui os requisitos necessários, tendo em vista, sua formação acadêmica em Enfermagem e experiência profissional como Responsável Técnica pela unidade; assim, a mesma estará sempre em contato com os credenciados que irão executar os serviços, o que favorece a inspeção e verificação se o objeto esta sendo cumprido em conformidade com a execução contratual;

11.4. O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal nº 033/2023.

11.5. As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual.

11.6. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

11.7. A Responsável Técnica da Unidade orientará e fiscalizará as ações dos profissionais, que deverão executar todas as suas tarefas, a tempo e sem falhas, conforme regras do exercício Profissional; bem como, realizará previamente a escala do horário de atuação dos profissionais credenciados

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. dar causa à inexecução total do credenciamento;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa quanto as solicitadas para contratação.

12.1.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

12.2. O credenciado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência

12.2.2. Multa de mora no percentual correspondente a 2% (dois por cento), calculada sob o valor do recebimento médio mensal, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

12.2.3. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sob o valor do recebimento médio mensal pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;

12.2.4. impedimento de licitar e contratar;

12.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

12.3. A imposição das penalidades previstas neste capítulo dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação circunstância objetiva em que ela ocorreu, através de auditoria assistencial ou inspeção, e dela serão notificadas ao Credenciado.

12.4. A reincidência do Credenciado em quaisquer irregularidades tornará o contrato passível de rescisão.

12.5. A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste capítulo, não ilidirá o direito do município, exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os usuários, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei n.º 14.133/2021.

O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Termo de Credenciamento, nas hipóteses:

I- Não cumprimento de cláusulas contratuais;

II- Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

III- Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

IV- Amigavelmente, por acordo entre as partes;

V- Por determinação judicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

- 13.2.** A rescisão poderá ser aplicada independentemente das sanções previstas;
- 13.3.** A reincidência do Credenciado em quaisquer irregularidades tornará o contrato passível de rescisão;
- 13.4.** Da decisão do município de rescindir o contrato caberá, inicialmente, pedido de reconsideração no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato;
- 13.5.** Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do item anterior, o município deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis e poderá, ao recebê-lo, atribuir-lhe eficácia suspensiva.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Três Pontas/MG, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Credenciamento;
- 14.2.** E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois delido e achado conforme.

Santana da Vargem, xx de xxxx de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
CONTRATANTE

CONTRATADO